

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Política de atendimento
aos estudantes com deficiências,
transtornos globais do desenvolvimento e
altas habilidades/superdotação
no Paraná**

Aspectos Legais

- Constituição Federal (1988)
- Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996)
- Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001)
- Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Básica (2008)
- Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)

PARANÁ

- Lei nº 17.565/2013 - Institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial denominado “TODOS IGUAIS PELA EDUCAÇÃO”
- Lei 18419 /2015 – PR - Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná
- Deliberação nº 02/2003 – CEE - Normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná

Locus de atendimento

- 1) Escolas da Rede Pública Estadual
- 2) Centros de Atendimento Educacional Especializados
- 3) Escolas Especializadas

1) Escolas da Rede Pública Estadual - oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE

Atendimento no contraturno:

- **Salas de Recursos Multifuncionais** (deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação)
- **Centros Especializados para Surdocegueira** (surdocegos)

Atendimentos no turno:

- **Professor de Apoio a Comunicação Alternativa** (deficiência física neuromotora)
- **Professor de Atendimento Educacional Especializado** (transtornos globais do desenvolvimento)
- **Tradutor e Intérprete de Libras** (surdez)
- **Guia-Intérprete** (surdocego)

2)Centros de Atendimento Educacional Especializados - oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE

- Deficiência visual
- Surdez
- Deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento
- Fissura labiopalatal e malformação craniofacial

3) Escolas Especializadas

- Deficiência Visual
- Surdez
- Deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento (Parecer nº 07/2014 – CEE)

1) Escolas da Rede Pública Estadual – AEE

Contraturno

| AEE | Nº Escolas | Nº de AEE | Nº Estudantes |
|--------------------------------------|------------|-----------|---------------|
| Sala de Recursos Multifuncionais | 1.432 | 2.412 | 21.013 |
| Centros Especializados Surdocegueira | 3 | 3 | 5 |

Turno

| AEE | Nº Escolas | Nº Profissionais | Nº Estudantes |
|--|------------|------------------|---------------|
| Professor de Apoio a Comunicação Alternativa | 101 | 311 | 319 |
| Professor de Atendimento Educacional Especializado | 395 | 533 | 576 |
| Tradutor e Intérprete de Libras | 381 | 704 | 1.004 |
| Guia-intérprete | 8 | 8 | 8 |

2) Centros de Atendimento Educacional Especializados

| Área | Nº CAEE | Nº de estudantes |
|---|-----------|--|
| Deficiência visual | 07 | 611 |
| Surdez | 01 | 108 |
| Deficiência visual e surdez | 01 | Surdos - 29 Cegos - 42 Total - 71 |
| Deficiência intelectual e TGD | 02 | 82 |
| Fissura labiopalatal e malformação craniofacial | 03 | 267 |
| TOTAL | 14 | 1.189 |

Dados de setembro/2016

3) Escolas Especializadas

| Área | Nº de Escolas | Nº de Estudantes |
|---|--|------------------|
| Deficiência Visual | 04 | 393 |
| Surdez | Conveniadas - 12 Estaduais - 2 Total - 14 | 1.050 |
| Parecer nº 07/14 - CEE (DI, MD, TGD) | Conveniadas - 383 Municipais - 5 Estaduais - 2 Total - 391 | 38.706 |
| TOTAL | 409 | 40.049 |

Dados de setembro/2016

EXPERIÊNCIAS

DA (O)

ESTUDANTE SURDA (O)

Quem é a (o) estudante surda (o)

Considera-se **pessoa surda** aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da **Língua Brasileira de Sinais – Libras**.

De acordo com o Decreto Federal nº 5.626/2005, considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

Direitos do Surdo

- A Lei Federal nº 10.098/00, que trata de acessibilidade aos deficientes.
- A Lei Federal nº 10.436/02, que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio legal de comunicação.
- O Decreto Federal nº 5.626/05, que regulamenta Lei sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- A Lei Federal nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência

O que o estudante surda (o) precisa?

- Libras – Língua Brasileira de Sinais
- Recursos Visuais
- Imagens
- Filmes com legendas

Escolas para Surdos

Escolas Bilíngues:

- **Língua de Sinais** como a primeira língua (L1) e Português, como segunda língua (L2).

Escolas Inclusivas:

- Presença do **Tradutor e Intérprete de Libras - TILS** na sala de aula.
- **Sala de Recursos Multifuncionais** – Surdez em contraturno, com professor bilíngue e professor surdo.

Centro de Apoio aos Profissionais de Educação dos Surdos do Paraná - CAS-PR



- Bancas para Tradutor e Intérprete de Libras
- Curso de Libras básico e intermediário
- Curso de Técnicas para a interpretação em sala de aula
- Núcleo convivência com professores

Contato: cas_pr@seed.pr.gov.br

EXPERIÊNCIAS

DA (O)

ESTUDANTE CEGA (O)

ESCOLAS

ESPECIALIZADAS

Parecer n° 07/2014 - CEE

Escolas Especializadas (Parecer nº 07/2014 – CEE)

Estudantes:

deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento , que em razão das especificidades biopsicosociais, demandam **atenção individualizada nas atividades curriculares, apoio para autonomia e socialização, suporte intensivo e contínuo**, bem como **recursos específicos, metodologias e adaptações significativas**, cujo atendimento pedagógico requer interfaces com as **Secretarias de Saúde, Assistência Social e Trabalho**, bem como o **envolvimento efetivo das famílias**.

Organização Pedagógica (Parecer nº 07/2014 – CEE)

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Educação de Jovens e Adultos/Educação profissionalizante

O Parecer nº **07/2014 – CEE) prevê** medidas de **ajustes de temporalidade, adaptação de objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação,** crescendo da **estimulação das áreas do desenvolvimento.**

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL
00 a 03 anos

PRÉ - ESCOLAR
04 e 05 anos



CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (municipal/particular)

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



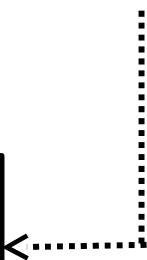
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (municipal/particular)

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

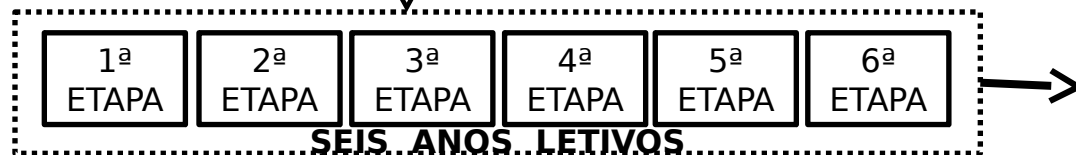
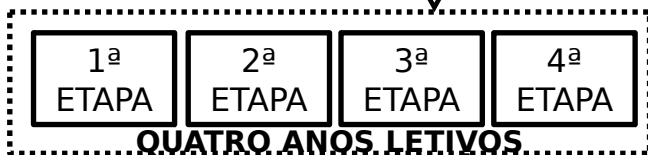
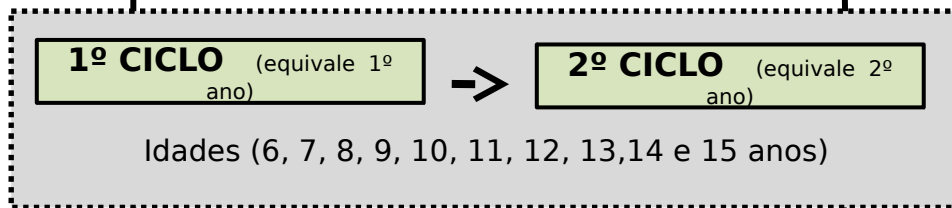


SE NECESSÁRIO

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR ÁREAS:
Saúde e Assistência Social

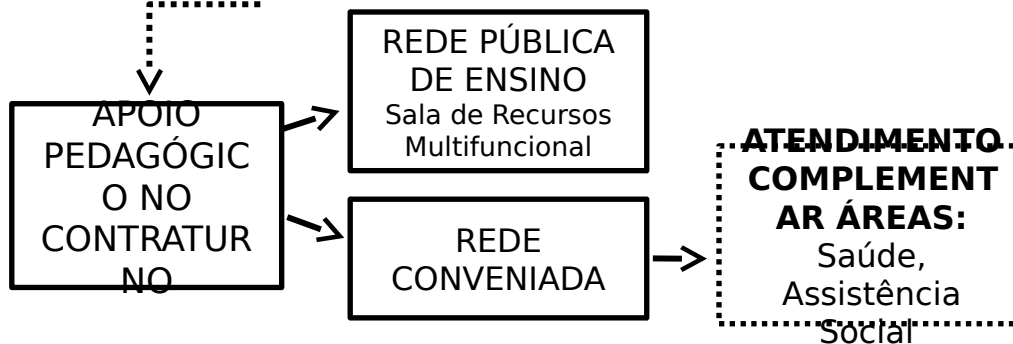


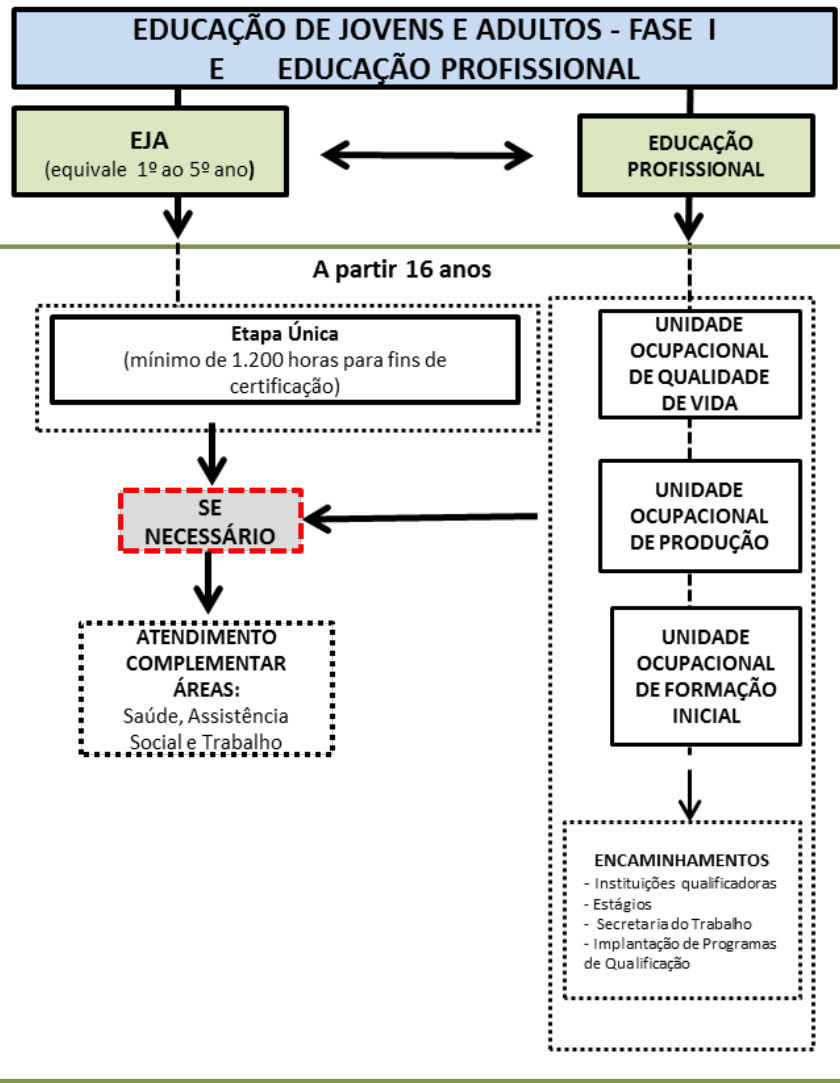
CICLO CONTINUO



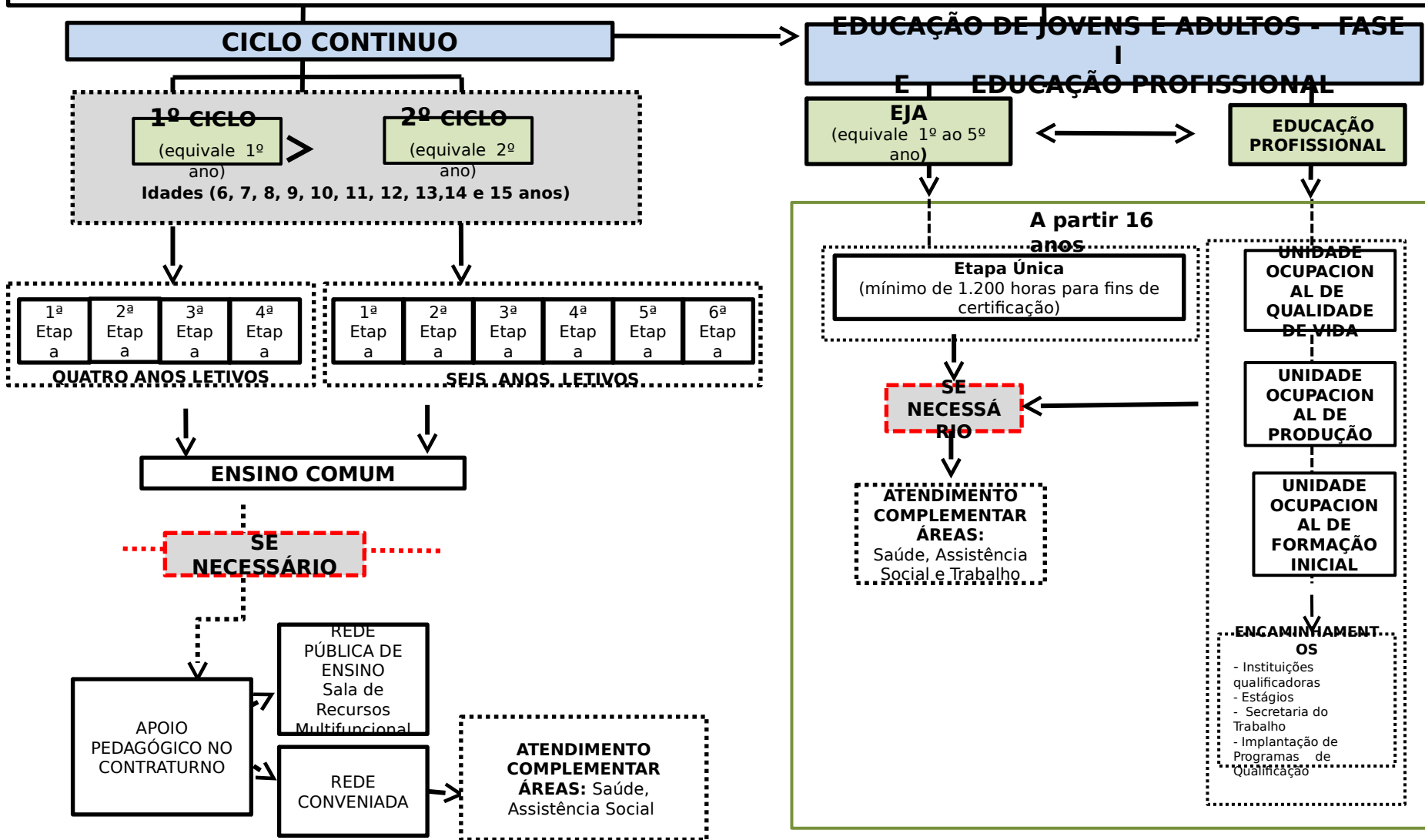
ENSINO COMUM

SE NECESSÁRIO





ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Secretaria de Estado da Educação

Departamento de Educação Especial

Fones: 3340 - 1767

3340 - 8431

3340 - 1769

3340 - 5620